



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Aviso nº 3/2024/SLDE

Referência: PGEA nº 1.33.000.000553/2024-41

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Procuradoria da República em Santa Catarina**, por intermédio da **Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com **critério de julgamento Menor Preço por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022](#), [Portaria PGR/MPU Nº 100, de 31 de Maio de 2023](#), [Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023](#), [Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023](#), [Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de Março de 2023](#), e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nº da Compra no Sistema Compras.gov: 90003

Data da sessão: 25 de abril de 2024;

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h;

Link: [Portal de Compras do Governo Federal](http://portal.compras.gov.br) - www.gov.br/compras;

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de Mudança (Embalagem, Desmontagem, Transportes, Montagem, Desembalagem e Acondicionamento) de bens permanentes, mobiliário e materiais para as unidades do Ministério Público Federal em Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Sociedades cooperativas.

- 2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa ou, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

5.3.1 Os modelos de proposta e declarações a serem enviadas estão disponíveis no Anexo II deste Aviso.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item “[Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:](#)” deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 **SICAF;**

5.4.2 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

-
- 5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#))
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF.

7.2.2 O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”, site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, relacionadas a seguir:

8.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente.

8.2.1 Sanção:

8.2.1.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.2.1.2 **Multa sancionatória** no percentual de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.2.2 A **advertência será aplicada exclusivamente** pela infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente**, quando não couber imposição de penalidade mais grave.

8.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.3.1 Sanção:

8.3.1.1 **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.3.1.2 **Multa sancionatória** no percentual de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.4 Der causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente.

8.4.1 Sanção:

8.4.1.1 **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.4.1.2 **Multa sancionatória** no percentual de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.5.1 Sanção:

8.5.1.1 **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

8.5.1.2 **Multa sancionatória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.1 Sanção:

8.6.1.1 **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.6.1.2 **Multa sancionatória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.7.1 Sanção:

8.7.1.1 **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.7.1.2 **Multa sancionatória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

8.8.1 Sanção:

8.8.1.1 **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.8.1.2 **Multa sancionatória** no percentual de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.9.1 Sanção:

8.9.1.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

8.9.1.2 **Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.10.1 Sanção:

8.10.1.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

8.10.1.2 **Multa sancionatória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor..

8.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.11.1 Sanção:

8.11.1.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

8.11.1.2 **Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.12.1 Sanção:

8.12.1.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

8.12.1.2 **Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.13.1 Sanção:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 8.13.1.1 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
- 8.13.1.2 **Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.
- 8.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**
- 8.14.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.14.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.14.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 As multas sancionatórias serão graduadas em conformidade com os critérios previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023, tendo como limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou do Instrumento equivalente.
- 8.16 A dosimetria do prazo de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos** será feita na forma da Portaria PGR/MPU nº 178/2023.
- 8.17 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.18 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.18.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.18.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 8.18.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.20 Nos termos da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, art. 3º, inciso V: “Quando não for processado em conjunto com as demais infrações, para a aplicação exclusiva da sanção de advertência ou multa sancionatória, o processo será sumário”.
- 8.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.22 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.24 Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na **Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023**, que *“Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”*.
- 8.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O resultado deste procedimento será publicado no [Portal da Transparência do MPF](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).
- 9.2 No caso de não comparecimento de fornecedores (procedimento deserto) ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.**
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as mensagens recebidas pelo endereço eletrônico informado na sua proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração.
- 9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9 A comunicação com a Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas poderá ser efetuada por meio do endereço eletrônico PRSC-licitacoes@mpf.mp.br, ou pelo telefone (48) 2107-2586, das 13:00h às 18:00h.
- 9.10 Pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados até 2 (dois) dias úteis antes da data do encerramento do envio das propostas, por meio do endereço eletrônico PRSC-licitacoes@mpf.mp.br.**
- 9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

9.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

9.11.2 Anexo II - Modelos de Proposta e Declarações

10 DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

(datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARLOS WEINGARTNER

Agente de Contratação

Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: PGEA nº 1.33.000.000553/2024-41

TERMO DE REFERÊNCIA - PR-SC-00023142/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Serviço de Mudança (Embalagem, Desmontagem, Transportes, Montagem, Desembalagem e Acondicionamento) de bens permanentes, mobiliário e materiais para as unidades do Ministério Público Federal em Santa Catarina, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Mudança (Embalagem, Desmontagem, Transportes, Montagem, Desembalagem e Acondicionamento) de bens permanentes, mobiliário e materiais para as unidades do Ministério Público Federal em Santa Catarina	Serviço	1 <i>(Conforme as listas de bens e materiais anexas)</i>	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da alteração da PRM de Mafra/SC para Escritório de Representação do MPF em Mafra/SC, o que acarretou na diminuição dos espaços físicos e sua decorrente desnecessidade da totalidade dos bens móveis daquela unidade, e pela inauguração da nova sede da PRM de Joinville/SC, onde parte do mobiliário da sede antiga será mudado para a nova sede e parte do mobiliário da PRM de Itajaí/SC será reutilizado também na nova sede da PRM de Joinville/SC.
- 2.2. Como prática do aproveitamento dos bens, o mobiliário da antiga sede da PRM de Mafra/SC será utilizado pelo escritório de representação em Mafra/SC, pelas sedes da PRM de Chapecó/SC, de São Miguel do Oeste/SC, nova sede da PRM de Joinville/SC, bem como pela PRSC em Florianópolis/SC.
- 2.3. Devido aos valores da contratação, estabeleceu-se a participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que os seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. O serviço de transporte deverá ser realizado por empresa especializada na área com a utilização de caminhão, de pessoal, de ferramentas e de materiais próprios para, quando necessário, desmontar, embalar, encaixotar, montar, desembalar, desencaixotar e acondicionar os bens e as caixas de arquivo.
- 3.2. A CONTRATADA, antes da data de recolhimento, transporte, entrega e montagem dos bens, mobiliários e materiais, deverá entrar em contato com a CONTRATANTE com a finalidade de agendar data e horário para que, representante credenciado, realize vistoria e inventarie os itens a serem transportados.
- 3.3. A responsabilidade pela desmontagem e montagem de mobiliários, bem como a devida embalagem a fim de assegurar a manutenção e o bom estado de conservação dos ativos patrimoniais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4. Toda a logística dos serviços objeto desta contratação deverá ser previamente combinada com os representantes da CONTRATANTE, especificados nos contatos dos itens de retirada e de entrega.
- 3.5. Os serviços de mudança, incluem, além do recolhimento, transporte e entrega dos bens, as seguintes atividades:
- 3.5.1. Na origem (locais de retirada): sempre que necessário ao transporte, desmontagem do mobiliário, acondicionamento e embalagem de todos os itens a transportar.
- 3.5.2. No destino (locais de entrega): desembalagem e arrumação todos os itens transportados; montagem e organização do mobiliário; retirada e destinação adequada do material utilizado para o acondicionamento e embalagem;
- 3.6. Deverá ser utilizado para embalagem, sempre que necessário:
- 3.6.1. Caixas de papelão novas ou usadas em excelentes condições;
- 3.6.2. Caixas de transportes;
- 3.6.3. Papel craft, papelão ondulado;
- 3.6.4. Acessórios necessários à embalagem, como, por exemplo: fita, tesoura, estiletes, pinceis para identificação, entre outros;
- 3.6.5. Plástico bolha para equipamentos eletrônicos, computadores, monitores, tv ou item considerados frágeis;
- 3.6.6. Mantas entre mobílias e equipamentos na execução do transporte;
- 3.7. Os funcionários vinculados à contratada deverão manusear os itens a serem transportados de forma diligente a fim de evitar danos aos bens e mobiliários.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.8. Para formação de preços e para realização dos serviços, as listas com as especificações e os quantitativos de bens, mobiliários e materiais estão nos anexos destes documento, conforme os locais de retirada e destino e abaixo especificados.

3.9. Local de retirada em Mafra/SC:

3.9.1. Procuradoria da República no Município de Mafra/SC, Av. Coronel José Severiano Maia, 846, 1º andar, Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP: 89300-333.

- Contatos: Adriana Fernande Góes. Telefones: (47) 3641-5402 e (47) 98832-5466.

3.10. Locais de entrega dos bens e mobiliários retirados em Mafra/SC:

3.9.1. Escritório de Representação em Mafra/SC, Av. Coronel José Severiano Maia, 846, Térreo, Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP: 89300-333.

- [Anexo I – Lista de mudança de Mafra para Mafra-SC.pdf](#)
- Contatos: Adriana Fernande Góes. Telefones: (47) 3641-5402 e (47) 98832-5466.

3.9.2. Procuradoria da República no Município de Chapecó/SC, Rua Porto Alegre, 427-D, Ed. Lázio Executivo, 1º andar, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-130.

- [Anexo II – Lista de mudança de Mafra para Chapecó-SC.pdf](#)
- Contatos: ELENA MULLER . Telefone: (49) 33131200 e (49) 98904-7002. IVAM SHIGUEYUKI SUZUKI. Telefone: (49) 33131200.

3.9.3. Nova sede da Procuradoria da República no Joinville-SC, R. Min. Calógeras, 815, Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-008.

- [Anexo III – Lista de mudança de Mafra para Joinville-SC.pdf](#)
- Contatos: VICTOR HUGO GARCIA. Telefone: (47) 3441-7200 e (47) 98828-8570. GLAUCIA TEIXEIRA DA FONSECA. Telefone: (47) 3441-7200.

3.9.4. Procuradoria da República no Município de São Miguel do Oeste-SC, Rua Marcílio Dias nº 1908, 1º andar, Edifício HD, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000.

- [Anexo IV – Lista de mudança de Mafra para São Miguel do Oeste-SC.pdf](#)
- Contatos: ARNO REIS. Telefone: (48) 98834-4750. ELISANE INES WAILAND. Telefone: (49) 3631-2700 e (49) 9998-5903.

3.9.5. Procuradoria da República em Santa Catarina, Florianópolis-SC, Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876 Edifício Luiz Elias Daux Agrônômica, Florianópolis, SC CEP 88025-255.

- [Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-SC.pdf](#)
- Contatos: RODRIGO DA SILVA HIGINO. Telefone: (48) 2107-6245 e (49) 9915-7715. SERGIO LUIZ DE AGUIAR . Telefone: (48) 2107-2475.

3.11. Locais de retirada em Itajaí/SC e em Joinville/SC:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.10.1. Procuradoria da República no Município de Itajaí-SC, Av. Osvaldo Reis, 906, Bairro Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-000.

- Anexo VI – Lista de mudança de Itajaí para Joinville-SC.pdf
- Contatos: JOEDILSON BRAGA DE AZEVEDO, Telefones: (47) 3404-5194 e (47) 99681-4346 e JUAREZ CAVALCANTE BOTELHO, Telefones: (47) 3404-5167

3.10.2. Procuradoria da República no Joinville/SC, Rua Orestes Guimarães, nº 876, Térreo, Bairro América, CEP: 89.204-060, Joinville-SC

- Anexo VII – Lista de mudança de Joinville para Joinville-SC.
- Contatos: VICTOR HUGO GARCIA. Telefone: (47) 3441-7200 e (47) 98828-8570. GLAUCIA TEIXEIRA DA FONSECA. Telefone: (47) 3441-7200.

3.12. Local de entrega dos bens, mobiliários e materiais retirados em Itajaí/SC e em Joinville/SC:

3.11.1. Nova sede da Procuradoria da República no Joinville/SC, R. Min. Calógeras, 815, Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-008.

- Contatos: VICTOR HUGO GARCIA. Telefone: (47) 3441-7200 e (47) 98828-8570. GLAUCIA TEIXEIRA DA FONSECA. Telefone: (47) 3441-7200.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o fornecedor deverá declarar:

- 4.1.1.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 39 e 39 da Lei 12.288/2010;
- 4.1.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;
- 4.1.1.3. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

4.1.2. Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e no presente Termo, deverá a Contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

- 4.1.2.1. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização];



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.2.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 4.2. Ao serem desmontados e preparados para o transporte, os bens deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando-se materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens e com mínimo desperdício;
- 4.2.1. É responsabilidade do fornecedor, após a desembalagem e montagem no destino final, providenciar o recolhimento e o descarte adequado do material utilizado para embalagem e proteção dos bens transportados.
- 4.3. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da Contratante;
- 4.4. Subcontratação**
- 4.4.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual, referente aos serviços de montagem e desmontagem dos bens e mobiliários, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 4.5. Garantia da contratação**
- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.6. Vistoria**
- 4.6.1. A vistoria ao local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 12 às 18 horas.
- 4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento, conforme locais e contatos constantes no tópico 3 deste instrumento.
- 4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1. O prazo de prestação dos serviços será, no máximo, de 15 dias corridos, após autorização de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada, devidamente justificada, a critério da administração.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2.2. A empresa deverá fornecer todas as embalagens necessárias para o transporte e proteção, como, por exemplo: papel craft, papelão ondulado, caixas de papelão, caixas de transportes, plástico bolha e todos os demais materiais necessários.

5.2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor ou comissão indicada pela CONTRATANTE para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Da comunicação entre a PR/SC e a empresa CONTRATADA:**
- 8.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.2.2. Conforme os termos deste documento, para efeito de contratação e gestão contratual, fica eleito o correio eletrônico (e-mail) como modo de comunicação formal e principal entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa CONTRATADA.
- 8.2.3. Para efeito da contagem dos prazos, durante toda a contratação, nos casos de notificação, de intimação ou de comunicação, o início da contagem dá-se a partir da data de envio do e-mail pela PR/SC.
- 8.2.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA manter permanentemente atualizado o e-mail de contato com a CONTRATANTE.
- 8.2.5. Além do e-mail, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone para eventuais contatos com o preposto da empresa.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Preposto

8.5.1. Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6.2. A Contratante acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.2. Liquidação

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do item.**

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) SICAF;
- b) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - 10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.6. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.7. **Qualificação Técnica**
- 10.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- 10.9. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.9.1. **Item 1:** Comprovação de prestação de serviços de mudança com quantitativo mínimo de 50% da soma dos itens contidos nos **Anexos de I a VII deste Termo de Referência (Listas de mobiliário)**.
- 10.9.1.1. Para avaliação do quantitativo não haverá análise dos tipos de itens, apenas do quantitativo.
- 10.10. Para avaliação atendimento do quantitativo mínimo, não haverá análise dos tipos de itens transportados, apenas do quantitativo.
- 10.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 10.13. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.14. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante, o contratado e o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, relacionadas a seguir:
- 11.2. **Der causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente.**
- 11.2.1. **Sanção:**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.2.1.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 11.2.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo o valor da multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou de instrumento equivalente.
- 11.2.2. A **advertência será aplicada exclusivamente** pela infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente**, quando não couber imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2.1. Não serão consideradas como advertência as determinações do(s) fiscal(is) do contrato previstas no exercício das atribuições do Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.2.2. A não aplicação da advertência não afasta a possibilidade de aplicação da multa de mora contratual, resultante de atraso injustificado na execução do contrato.
- 11.2.3. Tratando-se de **atraso injustificado na execução de obrigação acessória**, a partir do 10º dia de mora o atraso configurará a infração administrativa de “**Der causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente**”, podendo, a depender das consequências do atraso injustificado, configurar a infração administrativa de “**Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**”.
- 11.2.3.1. **Após o 30º dia**, mantido o atraso injustificado na execução de obrigação acessória, a contratante poderá promover a extinção unilateral do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusula contratual.
- 11.3. **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.**
- 11.3.1. **Sanção:**
- 11.3.1.1. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 11.3.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo a multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou de instrumento equivalente.
- 11.4. **Der causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente.**
- 11.4.1. **Sanção:**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.4.1.1. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 11.4.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.
- 11.5. **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.**
 - 11.5.1. **Sanção:**
 - 11.5.1.1. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
 - 11.5.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.
 - 11.5.2. Tratando-se de **atraso injustificado na execução de obrigação principal, a partir do 10º dia de mora** o atraso configurará a infração administrativa de **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação**.
 - 11.5.2.1. **Após o 30º dia**, mantido o atraso injustificado, **restará configurada nova infração, de “Dar causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente”**, com a resolução do ajuste.
- 11.6. **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou de instrumento equivalente.**
 - 11.6.1. **Sanção:**
 - 11.6.1.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
 - 11.6.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.
- 11.7. **Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou de instrumento equivalente.**
 - 11.7.1. **Sanção:**
 - 11.7.1.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
 - 11.7.1.2. **Multa sancionatória**, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.
- 11.8. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.8.1. Sanção:

11.8.1.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

11.8.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9.1. Sanção:

11.9.1.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

11.9.1.2. **Multa sancionatória** no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente.

11.10. Além das penalidades descritas anteriormente, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes multas contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178/2023:

11.11. **Multa moratória**, por atraso injustificado na execução contratual, tanto da obrigação principal quando das obrigações secundárias assumidas, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, conforme previsto no edital ou no contrato, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.11.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado pelo contratado, a incidência das seguintes situações:

11.11.2. Alteração do projeto ou especificações pela Administração;

11.11.3. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.11.4. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

11.11.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

11.11.6. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

11.11.7. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.11.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções contratuais e legais.
- 11.11.8.1. No caso da cláusula anterior, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.
- 11.12. **Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**
- 11.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.12.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.13. As multas sancionatórias serão graduadas em conformidade com os critérios previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023, tendo como limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou do Instrumento equivalente.
- 11.14. A dosimetria do prazo de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos** será feita na forma da Portaria PGR/MPU nº 178/2023.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.18. Nos termos da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, art. 3º, inciso V, “Quando não for processado em conjunto com as demais infrações, para a aplicação exclusiva da sanção de advertência ou multa sancionatória, o processo será sumário”.
- 11.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.22. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na **Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023**, que *“Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”*.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação de custeio básico, previstos no orçamento da Procuradoria da República de Santa Catarina para o exercício de 2024.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Gestão/Unidade: 200058;
 - b) Fonte de Recursos: 1000000000;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Programa de Trabalho: 03062058142640001;
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39.74;
- e) Plano Interno: MBASIC.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 14.1.1. Anexo I – Lista de mudança de Mafra para Mafra-SC.pdf;
- 14.1.2. Anexo II – Lista de mudança de Mafra para Chapecó-SC.pdf;
- 14.1.3. Anexo III – Lista de mudança de Mafra para Joinville-SC.pdf;
- 14.1.4. Anexo IV – Lista de mudança de Mafra para São Miguel do Oeste-SC.pdf;
- 14.1.5. Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-SC.pdf;
- 14.1.6. Anexo VI – Lista de mudança de Itajaí para Joinville-SC.pdf;
- 14.1.7. Anexo VII – Lista de mudança de Joinville para Joinville-SC.

(datado e assinado eletronicamente)

Comissão de Planejamento da Contratação
PORTARIA 152/2024 - PR-SC-00015742/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00023142/2024 TERMO DE REFERÊNCIA nº 10-2024**

Signatário(a): **MARCOS KIMURA**

Data e Hora: **12/04/2024 12:47:30**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ADRIANA FERNANDES GOES**

Data e Hora: **12/04/2024 12:56:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **GLAUCE TEIXEIRA DA FONSECA**

Data e Hora: **12/04/2024 13:58:08**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RODRIGO DA SILVA HIGINO**

Data e Hora: **12/04/2024 14:23:52**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c8e7eeee.55b65141.26ff6ec7.d2e4f2bb

Anexo I – Lista de mudança de Mafra para Mafra-SC

MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SSD M.2 256 GB - PROCESSADOR: INTEL I5 9500T - CAPACIDADE DE HD: 1 TB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 8 GB - SO: WINDOWS 10 - MARCA: POSITIVO - MODELO: C8200 MINIPRO - SERIE: 4A831ZX0L
MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 23" - MARCA: LG - MODELO: 24BL550J POS - TIPO: LED - SERIE: 4S00194
APARELHO TELEFONICO CELULAR - DESCRICAO COMPLEMENTAR: IPHONE XS 256 GB IMEI 357223095499759
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
MONITOR DE VIDEO LED - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TELA IPS FULL HD - POLEGADAS: 23" - MARCA: POSITIVO - TIPO: LED - SERIE: 905F01954
GRAVADOR E LEITOR DE DVD EXTERNO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CONEXÃO VIA USB
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: NHS
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 04 - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA
GRAVADOR EXTERNO DE BLU RAY - DESCRICAO COMPLEMENTAR: GRAVADOR LG BP50NB40
MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MODELO C810 MINIPRO - PROCESSADOR: I7 - MARCA: POSITIVO - SERIE: 4A5296002
MONITOR DE VIDEO LED - POLEGADAS: 23" - MARCA: POSITIVO - TIPO: LED - SERIE: 801F00571
MONITOR DE VIDEO LED - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM TECNOLOGIA IPS - POLEGADAS: 23" - MARCA: AOC - MODELO: M2470PW
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
MONITOR DE VIDEO LED - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TELA IPS FULL HD - POLEGADAS: 23" - MARCA: POSITIVO - TIPO: LED - SERIE: 709F00488
WEBCAM . - MARCA: MICROSOFT - MODELO: LIFECAM CINEMA HD - SERIE: 0204501849402
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM

Anexo I – Lista de mudança de Mafra para Mafra-SC

GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
SOFA EM COURVIM - LUGARES: 2 - COR: PRETA
TELEVISOR TELA PLANA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MODELO 43UN7300PSC - POLEGADAS: 43" - MARCA: LG
QUADRO DE AVISO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 0,80 X 1,0 M, PARA EXPOSIÇÃO DE RECADOS EM CORTIÇA
NO BREAK . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: NO BREAK , MODELO WINNER EXPERT 1800 BIFX 115 NT - KVA'S: 1.8
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
FRAGMENTADORA PARA PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MODELO RS 215S, CAPACIDADE 12.000 FOLHAS/H - MARCA: SECURITY
COLETOR DE PONTO ELETRONICO COM BIOMETRIA - MARCA: HENRY - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MODELO PRIMME SF BIO SMART CARD
MONITOR DE VIDEO LED - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM TECNOLOGIA IPS - POLEGADAS: 23" - MARCA: AOC - MODELO: M2470PW
MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ACOMAPNHA MOUSE E TECLADO - PROCESSADOR: INTEL CORE I5-10500T - CAPACIDADE DE HD: 250 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 8 GB - MARCA: HP - MODELO: ELITEDESK 800 G5 DM - SERIE: BRJ145RF29
APOIO PARA PES
NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: SMS - MODELO: NET 4+
UNIDADE DE DISCO RIGIDO EXTERNA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 4 TB - MARCA: SEAGATE
MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 23" - MARCA: LG - MODELO: 24BL550J POS - TIPO: LED - SERIE: 4S00112
SWITCH DE ACESSO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AVANÇADO 48 PORTAS UTP GIGABIT COM POE
MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ACOMAPNHA MOUSE E TECLADO - PROCESSADOR: INTEL CORE I5-10500T - CAPACIDADE DE HD: 250 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 8 GB - MARCA: HP - MODELO: ELITEDESK 800 G5 DM - SERIE: BRJ145RNRK
MICROCOMPUTADOR PORTATIL NETBOOK - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MODELO X121 E- 450 - CAPACIDADE DE HD: 320 GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 4 GB - MARCA: LENOVO - SERIE: LR6HCAB
HD EXTERNO DIGITAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: HD EXTERNO USB 2.0/3.0(CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4TB, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS MÍNIMA PARA USB 2.0 DE 480MB/S E PARA USB 3.0 DE 4800MB/S, ALIMENTAÇÃO BIVOLT)

Anexo I – Lista de mudança de Mafra para Mafra-SC

SUPORTE PARA TELEVISAO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SUPORTE DE TV LCD PARA ATÉ 47 POLEGADAS, MARCA BRASFORMA, SUPORTE PARA TV LCD, LED, PLASMA 3D . INCLUI SUPORTE PARA DVD OU BLU-RAY, COM 3 MOVIMENTOS, SUPORTE DE PAREDE ARTICULÁVEL E INCLINÁVEL PARA VISÃO FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR, TIPO DE MATERIAL: AÇO CARBONO E DVD EM POLÍMERO. PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA DE 05 ANOS.

MONITOR DE VIDEO LED - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TELA IPS FULL HD - POLEGADAS: 23" - MARCA: POSITIVO - TIPO: LED - SERIE: 709F01308

NO BREAK . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: KBS 600BS - KVA'S: 0.6

NO BREAK . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: KBS 600BS - KVA'S: 0.6

MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MONITOR DE LCD 14", CAMERA INTEGRADA, ACOMPANHADO DE MOUSE OPTICO E MALETA PARA TRANSPORTE - CAPACIDADE DE HD: 500GB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 4 GB - MARCA: LENOVO - MODELO: THINKPAD T430U - SERIE: PEAHA96

UNIDADE DE MIDIA OPTICA EXTERNA - MARCA: LG - MODELO: GP65NB60 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ULTRA SLIM PORTABLE - DVD WRITER (LEITOR DE DVD) - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO.

NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: NHS

APOIO PARA PES

ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 04 - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA

UNIDADE DE DISCO RIGIDO EXTERNA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 4 TB - MARCA: SEAGATE

MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 23" - MARCA: LG - MODELO: 24BL550J POS - TIPO: LED - SERIE: 4S00081

APARELHO TELEFONICO CELULAR - DESCRICAO COMPLEMENTAR: IPHONE SC 64 GB IMEI 354860094516076

APARELHO TELEFONICO CELULAR - SERIE: 28379/30VE03172 - MARCA: XIAOMI - DESCRICAO COMPLEMENTAR: REDMI NOTE 9 64 GB, IMEI 869112053355189/869112053355197

APOIO PARA PES

ROUPEIRO EM AÇO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 1 PORTA, COM CADEADO. ESTRUTURA BEGE E PORTA AZUL. DIMENSÕES: 1970 X 1300 X 450MM - MARCA: BICCATECA

Anexo II – Lista de mudança de Mafra para Chapecó-SC

CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
--

CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
--

CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
--

CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
--

CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
--

CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
--

MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ACOMPANHA TECLADO E MOUSE - PROCESSADOR: INTEL I7-6700T - CAPACIDADE DE HD: 1 TB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 16 GB - SO: WINDOWS 10 - MARCA: POSITIVO - SERIE: 4F447DW5B

Anexo II – Lista de mudança de Mafra para Chapecó-SC

TELEVISOR TELA PLANA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: TV BRAVIA SONY LED 46" FULL HD
1920X1080 C/ CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.
DISPLAY: TV DE ALTA DEFINIÇÃO FULL HD 1920 1080,
TECNOLOGIA LED P/ IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIMPAS
COM REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO
INTERNET VÍDEO E WEB BROWSER, ÂNGULO DE VISAÕ
DE 178°. CONEXÕES: VÍDEO COMPOSTO (2), VÍDEO
COMPONENTE (1), HDMI (4), ÁUDIO ANALÓGICO (2),
SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (1), USB (2), BIVOLT, CONTROLE
REMOTO, SUPORTE P/ MESA E PARAFUSOS, CABOS DE
ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA
DE 01 ANO. - SERIE: KDL- 46EX525

MONITOR DE VIDEO LED - POLEGADAS: 21" - MARCA: LG
- MODELO: E2260V - TIPO: LCD-LED - SERIE:
204SPQJ1G668

MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: ACOMPANHA TECLADO E MOUSE -
PROCESSADOR: INTEL I7-6700T - CAPACIDADE DE HD: 1
TB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 16 GB - SO: WINDOWS
10 - MARCA: POSITIVO - SERIE: 4A447DB10

MONITOR DE VIDEO LED - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: MODELO IPS 225V - POLEGADAS: 21"
- MARCA: LG - MODELO: FLATRON - TIPO: LCD-LED -
SERIE: 204SPSL1G838

MONITOR DE VIDEO LED - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: MODELO IPS 225V - POLEGADAS: 21"
- MARCA: LG - MODELO: FLATRON - TIPO: LCD-LED -
SERIE: 204SPYR1G786

NO BREAK . - KVA'S: 1.5

SWITCH DE ACESSO - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
AVANÇADO 48 PORTAS UTP GIGABIT COM POE

NO BREAK . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: NO
BREAK , MODELO WINNER EXPERT 1800 BI FX 115 NT -
KVA'S: 1.8

NO BREAK . - KVA'S: 5.0 - MARCA: NHS - MODELO:
AUTOREG

Anexo II – Lista de mudança de Mafra para Chapecó-SC

MONITOR DE VIDEO LED - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TELA IPS FULL HD - POLEGADAS: 23" - MARCA: POSITIVO - TIPO: LED - SERIE: 703F00631

APARELHO DE SOM . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MINI SYSTEM TORRE USB MP3 500 W - MARCA: LG
--

MONITOR DE VIDEO LED - POLEGADAS: 23" - MARCA: POSITIVO - TIPO: LED - SERIE: 801F00115

NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: SMS - MODELO: NET 4+
--

NO BREAK . - KVA'S: 1.4 - MARCA: SMS - MODELO: NET 4+
--

064-RelatorioAnaliticoBensMoveisPorPatrimonioQuebraUaEnc

Anexo III – Lista de mudança de Mafra para Joinville-SC

REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - COR: BRANCA - CAPACIDADE: 120 LT - MARCA: CONSUL - MODELO: CRC12
FECHADURA ELETRONICA - MARCA: D-LOCK - MODELO: DL 3500
MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE COM FORMATO DOME
CAMERA DE MONITORAMENTO POLICROMATICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE
CAMERA DE MONITORAMENTO POLICROMATICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE
FECHADURA ELETRONICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: LADO ESQUERDO - MARCA: D-LOCK - MARCA: DLOCK - MODELO: DL 3500
FECHADURA ELETRONICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: LADO ESQUERDO - MARCA: D-LOCK - MARCA: DLOCK - MODELO: DL 3500
CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA

Anexo III – Lista de mudança de Mafra para Joinville-SC

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA
--

Anexo III – Lista de mudança de Mafra para Joinville-SC

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA
ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA

CADEIRA FIXA EM COURVIM - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA
ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA

CADEIRA FIXA EM COURVIM (PRANCHETA)

CAMERA DE MONITORAMENTO POLICROMATICA -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE

CAMERA POLICROMATICA PARA APARELHO DE
VIDEOCONFERENCIA - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
MODELO BCC950 - MARCA: LOGITECH

BEBEDOURO DE AGUA DE PRESSAO - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: BEBEDOURO PARA GARRAÇÃO DE
20L, MARCA LIBELL, MODELO MASTER INOX, COM 2
TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA),
TERMOSTATO DE REGULAGEM DE TEMPERATURA
ENTRE 15° E 4°, COR INOX, CAPACIDADE DO
RESERVATÓRIO DE 2L. GARANTIA DE 01 ANO.

FECHADURA ELETRONICA - MARCA: D-LOCK - MODELO:
DL 3500

CAMERA DE MONITORAMENTO POLICROMATICA -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP EXTERNA,
POE

CAMERA DE MONITORAMENTO POLICROMATICA -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP EXTERNA,
POE. GARANTIA DE 03 ANOS.

CAMERA DE MONITORAMENTO POLICROMATICA -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP EXTERNA,
POE. GARANTIA DE 03 ANOS.

Anexo III – Lista de mudança de Mafra para Joinville-SC

BEBEDOURO DE AGUA DE PRESSAO - MARCA:
ESMALTEC - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
QUENTE/FRIO, MODELO EGCQF HE INOX

PROJETOR MULTIMIDIA - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
PROJETOR DE IMAGEM, MODELO POWER LIFE S6,
BRILHO LÚMENS 2200 ANSI LÚMENS, RESOLUÇÃO SVGA
800X600, CONTROLE REMOTO, NÍVEL DE RUÍDO 35DB
(ALTA LUMINOSIDADE) E 28 DB (BAIXA LUMINOSIDADE),
CORREÇÃO DE TRAPÉZIO AUTOMÁTICA VERTICAL,
CONJUNTO DE CONTROLE DE CÓDIGOS TECNOLOGIA
LCD EPSON, LÂMPADA TIPO 170W UHE, 3000H (ALTO
BRILHO) E 4000H (BAIXO BRILHO). TV COMPATÍVEL
NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SSECAM,
HDTV: 720P1080I. REPRODUÇÃO DE CORES 24BIT,
16,7MILHÕES DE CORES, CARTÃO DE SOM DE 1 WATT -
MARCA: EPSON - SERIE: L5TF930968L

FECHADURA ELETRONICA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: DIREITA - MARCA: INTELBRAS -
MODELO: FR 300

PROJETOR MULTIMIDIA - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
MODELO H719A - MARCA: EPSON

CAMERA DE MONITORAMENTO POLICROMATICA -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE

CAIXA DE AREIA PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: EM MDF 25 MM,
COM CHAPA DE AÇO INTERNA 7 MM

FECHADURA ELETRONICA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: FR 500 D - MARCA: INTELBRAS

Anexo IV – Lista de mudança de Mafra para São Miguel do Oeste-SC

CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - COR: PRETA
CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - COR: PRETA
ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 04 - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA
ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 04 - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA
ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 04 - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA
ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 04 - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 04 - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - COR: PRETA
CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM

Anexo IV – Lista de mudança de Mafra para São Miguel do Oeste-SC

CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - COR: PRETA
CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - COR: PRETA
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, PRETO, ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO PARA CABEÇA.
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, PRETO, ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO PARA CABEÇA.
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, PRETO, ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO PARA CABEÇA.
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, PRETO, ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO PARA CABEÇA.
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, PRETO, ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO PARA CABEÇA.
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, PRETO, ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO PARA CABEÇA.
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, PRETO, ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO PARA CABEÇA.
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000

Anexo IV – Lista de mudança de Mafra para São Miguel do Oeste-SC

CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ENCOSTO EM TELA, ESTILO PRESIDENTE, MODELO GALLEN - COR: PRETA - MARCA: TECNO 2000
ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 04 - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, PRETO, ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO PARA CABEÇA.
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, PRETO, ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO PARA CABEÇA.
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
COFRE DE SEGURANCA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TIPO DE EMBUTIR, MODELO BH-20, DIMENSÕES: 20CM X 30CM X 25CM. - MARCA: FORTSAFE
COFRE DE SEGURANCA - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TIPO DE EMBUTIR, MODELO BH-20, DIMENSÕES: 20CM X 30CM X 25CM. - MARCA: FORTSAFE
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: MARROM - GAVETAS: 03
ESTACAO DE TRABALHO EM L - COR: MARROM
FORNO DE MICROONDAS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: FORNO MICROONDAS, MARCA BRASTEMP, CAPACIDADE DE 30L, 220V, COR BRANCO, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 01 ANO.

Anexo IV – Lista de mudança de Mafra para São Miguel do Oeste-SC

REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL SIMPLES -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: REFRIGERADOR MARCA
CONSUL, 300L, FROST FREE, GAVETÃO DE LEGUMES
TRANSPARENTE, SEPARADOR DE GARRAFAS,
RESFRIAMENTO EXTRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, 220V,
GARANTIA DE 01 ANO.

CADEIRA FIXA EM MADEIRA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA EM MADEIRA MACIÇA,
MODELO LUANDA, COM ESTOFADO EM COURVIM
CASTANHO, FACTO PÉROLA BANGCOC

CADEIRA FIXA EM MADEIRA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA EM MADEIRA MACIÇA,
MODELO LUANDA, COM ESTOFADO EM COURVIM
CASTANHO, FACTO PÉROLA BANGCOC

CADEIRA FIXA EM MADEIRA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA EM MADEIRA MACIÇA,
MODELO LUANDA, COM ESTOFADO EM COURVIM
CASTANHO, FACTO PÉROLA BANGCOC

CADEIRA FIXA EM MADEIRA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA EM MADEIRA MACIÇA,
MODELO LUANDA, COM ESTOFADO EM COURVIM
CASTANHO, FACTO PÉROLA BANGCOC

CADEIRA FIXA EM MADEIRA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA EM MADEIRA MACIÇA,
MODELO LUANDA, COM ESTOFADO EM COURVIM
CASTANHO, FACTO PÉROLA BANGCOC

CADEIRA FIXA EM MADEIRA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: CADEIRA FIXA EM MADEIRA MACIÇA,
MODELO LUANDA, COM ESTOFADO EM COURVIM
CASTANHO, FACTO PÉROLA BANGCOC

Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-

COFRE ELETRONICO COM SENHA DIGITAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA E PAINEL EM AÇO; ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM SENHA DIGITAL; 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; DISPLAY EM CRISTAL
MESA DE TRABALHO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COR ROVERE QUARTIER, RETANGULAR
MESA PARA REUNIAO EM MADEIRA - FORMATO: RETANGULAR - COR: ROVERE
GAVETEIRO VOLANTE . - COR: ROVERE
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: ROVERE
ARMARIO ALTO COM PORTAS - COR: ROVERE - PORTAS: 02
ARMARIO ESTANTE - COR: ROVERE
SOFA EM COURVIM - LUGARES: 2 - COR: PRETA
SOFA EM COURVIM - LUGARES: 2 - COR: PRETA
ARMARIO BAIXO . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: DUAS PORTAS, NA COR ROVERE QUARTIER, DMENSÕES: 800MM DE LARGURA X 580MM DE PROFUNDIDADE X 700MM DE ALTURA.
ARMARIO BAIXO . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: DUAS PORTAS, NA COR ROVERE QUARTIER, DMENSÕES: 800MM DE LARGURA X 580MM DE PROFUNDIDADE X 700MM DE ALTURA.
SOFA EM COURVIM - LUGARES: 2 - COR: PRETA

Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-

MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR:
INTEL CORE I7-4785T - CAPACIDADE DE HD: 1 TB -
CAPACIDADE DE MEMORIA: 8 GB - MARCA: HP -
MODELO: ELITEDESK 800 G1 DM

MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR:
INTEL CORE I7-4785T - CAPACIDADE DE HD: 1 TB -
CAPACIDADE DE MEMORIA: 8 GB - MARCA: HP -
MODELO: ELITEDESK 800 G1 DM

MONITOR DE VIDEO LCD - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: WIDESCREEEN BLACK; REGULAGEM
DE ALTURA - POLEGADAS: 19" - MARCA: LG - MODELO:
W1942PE-PF - TIPO: LCD

MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - POLEGADAS: 20"
- TIPO: LCD - MARCA: HP - SERIE: BRG0220CDG

MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: COM FUNCAO PIVOT 90° -
POLEGADAS: 20" - TIPO: LCD-LED - MARCA: LG -
MODELO: E2011PX

MISTURADOR DE SOM - AUDIO (MIXER) - SERIE:
L124U0813A1406

MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: FUNCAO PIVOT 90° - POLEGADAS: 19"
- TIPO: LCD-LED - MARCA: ITAUTEC - MODELO: W1942PE
- SERIE: TCH329733270755909

APARELHO VIDEOCONFERÊNCIA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: IP MODELO 2

MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - POLEGADAS: 20"
- TIPO: LCD - MARCA: HP - SERIE: BRG0220CF6

MONITOR DE VIDEO LED - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: MODELO IPS 225V - POLEGADAS: 21"
- MARCA: LG - MODELO: FLATRON - TIPO: LCD-LED -
SERIE: 204SPTM1G673

SUPORTE PARA MASTRO - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: EM MOGNO ENVERNIZADO, COM
SUPORTE PARA 3 MASTROS

Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-

MASTRO PARA BANDEIRA EM MADEIRA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: VERNIZ COR DE MOGNO

MASTRO PARA BANDEIRA EM MADEIRA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: VERNIZ COR DE MOGNO

MASTRO PARA BANDEIRA EM MADEIRA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: VERNIZ COR DE MOGNO

SOFA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D33 COM
BORDA FRONTAL SEMI ARREDONDADA, REVESTIDA
COM ESPUMA SOFT E PLUMANTE. ALMOFADAS DE
ASSENTOS REMOVIVEIS. - LUGARES: 02 LUGARES -
COR: PRETA - ESTRUTURA: EM ACO - MEDIDAS: 1,36M X
0,75M X 0,72M - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA

SOFA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D33 COM
BORDA FRONTAL SEMI ARREDONDADA, REVESTIDA
COM ESPUMA SOFT E PLUMANTE. ALMOFADAS DE
ASSENTOS REMOVIVEIS. - LUGARES: 02 LUGARES -
COR: PRETA - ESTRUTURA: EM ACO - MEDIDAS: 1,36M X
0,75M X 0,72M - TONALIDADE/ACABAMENTO: ESCURA

TELEVISOR TELA PLANA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: SMART TV, FULL HD, WIFI
INTEGRADO, 2 USB, 3 HDMI; 1 VÍDEO COMPONENTE, 1
ENTRADA DE RF, 1 ENTRADA LAN; 1 SAÍDA DE ÁUDIO
DIGITAL, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO -
POLEGADAS: 40" - MARCA: SEMP TOSHIBA

MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE
COM FORMATO DOME

MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE
COM FORMATO DOME

Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-

MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE COM FORMATO DOME
MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE COM FORMATO DOME
MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE COM FORMATO DOME
MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE COM FORMATO DOME
MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE COM FORMATO DOME
MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE COM FORMATO DOME
MACA . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SUPORTA ATÉ 180KG
CADEIRA DE RODAS - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA TUBULAR METALICA 7/8, PINTURA EPOXI, RODAS PROPULSORAS TRASEIRAS 24, PNEUS TRASEIROS INFLAVEIS
MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ACOMPANHA TECLADO E MOUSE - PROCESSADOR: INTEL I7-6700T - CAPACIDADE DE HD: 1 TB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 16 GB - SO: WINDOWS 10 - MARCA: POSITIVO - SERIE: 4A447DQ2E

Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-

ARMARIO ALTO EM ACO - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: PARA USO COMO GUARDA-
VOLUMES, COM CHAVES, COM PORTAS AZUL ESCURO -
COR: BEGE - PORTAS: 05 - MEDIDAS: 1,86 X 0,38 X 0,45
M - MARCA: BICCATECA

MONITOR DE TEMPERATURA PARA CPD - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: KIT TERM 2S+ DSC NET

SWITCH PARA REDES - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
SWICHT FAST ETHERNET GERENCIÁVEL DE 48
PORTAS, GIGABIT LAYER 2, MODELO 3CRBSG5293, COM
03 ANOS DE GARANTIA. - PORTAS: 48 - MARCA: 3COM -
MODELO: 4200G 3CR17661-91 - SERIE: 927FBYP954BCE

HD EXTERNO DIGITAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
USB 3.0, M3. - MARCA: SAMSUNG - CAPACIDADE DE HD:
1 TB

MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: ACOMPANHA TECLADO E MOUSE -
PROCESSADOR: INTEL I7-6700T - CAPACIDADE DE HD: 1
TB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 16 GB - SO: WINDOWS
10 - MARCA: POSITIVO - SERIE: 4A3778W81

MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: SSD M.2 256 GB - PROCESSADOR:
INTEL I5 9500T - CAPACIDADE DE HD: 1 TB -
CAPACIDADE DE MEMORIA: 8 GB - SO: WINDOWS 10 -
MARCA: POSITIVO - MODELO: C8200 MINIPRO - SERIE:
4A831TX4Z

TELEVISOR TELA PLANA - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: MODELO 43UN7300PSC -
POLEGADAS: 43" - MARCA: LG

MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: FUNCAO PIVOT 90° - POLEGADAS: 19"
- TIPO: LCD-LED - MARCA: ITAUTEC - MODELO: W1942PE
- SERIE: TCH329733270755885

Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-

MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: FUNCAO PIVOT 90° - POLEGADAS: 19"
- TIPO: LCD-LED - MARCA: ITAUTEC - MODELO: W1942PE
- SERIE: TCH329733270755897

SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - MARCA:
IOMEGA - MODELO: STORCENTER IX4-300D -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: POSSUI TELA DE LCD
NO PAINEL DIANTEIRO

SERVIDOR DE REDE - MARCA: HP - MODELO: DL360E -
DESCRICAO COMPLEMENTAR: PROCESSADOR INTEL
XEON E5-2403, MEMORIA CACHE 10MB, MEMORIA RAM
16 GB COMPOSTA POR DOIS PENTES DE 8GB, DISCO
RIGIDO 500 GB

CENTRAL TELEFONICA - DESCRICAO COMPLEMENTAR:
CENTRAL TELEFONICA PRM MAFRA/SC; DANFES
353/308/361/402/1000131.

MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR:
INTEL CORE I7-4785T - CAPACIDADE DE HD: 1 TB -
CAPACIDADE DE MEMORIA: 8 GB - MARCA: HP -
MODELO: ELITEDESK 800 G1 DM

PATCH PANEL DE 48 PORTAS - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: PAINEL DE CONEXÃO 48 PORTAS RJ
45 CATEGORIA 5E, T568A/B, LARGURA DE 19"

PATCH PANEL DE 48 PORTAS - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: PAINEL DE CONEXÃO 48 PORTAS RJ
45 CATEGORIA 5E, T568A/B, LARGURA DE 19"

MONITOR DE VIDEO LCD - DESCRICAO
COMPLEMENTAR: WIDESCREEEN BLACK; REGULAGEM
DE ALTURA - POLEGADAS: 19" - MARCA: LG - MODELO:
W1942PE-PF - TIPO: LCD

MONITOR DE VIDEO POLICROMATICO - POLEGADAS: 20"
- TIPO: LCD - MARCA: HP - SERIE: BRG0220CDC

Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-

HD EXTERNO DIGITAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO (HD) PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 2 TB, INTERFACE USB 2.00, COMPATÍVEL COM WINDOWNS XP VISTA E 7, ALIMENTAÇÃO USB, ADAPTADOR EXTERNO BIVOLT, COM 02 ANOS DE GARANTIA
HD EXTERNO DIGITAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 4TB, USB 3.0 PRETO PREGÃO 10/2013
HD EXTERNO DIGITAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: USB 3.0, M3. - MARCA: SAMSUNG - CAPACIDADE DE HD: 1 TB
MINI-CÂMERAS COLORIDAS COM DOME BLINDADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÂMERA IP DOME, POE
SWITCH PARA REDES - DESCRICAO COMPLEMENTAR: DE BORDA L2, COM 24 PORTAS DE 1 GBPS, SEM SUPPORTE A POE. - MARCA: HUAWEI
HD EXTERNO DIGITAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: HD EXTERNO, MARCA SEAGATE, CAPACIDADE DE 1TB
MESA RETANGULAR - TONALIDADE/ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO - COR: MARROM - MEDIDAS: 1400 X 600 X 740 MM - MARCA: FORTLINE
MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ACOMPANHA TECLADO E MOUSE - PROCESSADOR: INTEL I7-6700T - CAPACIDADE DE HD: 1 TB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 16 GB - SO: WINDOWS 10 - MARCA: POSITIVO - SERIE: 4A3778S8P
NO BREAK . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: KBS 600BS - KVA'S: 0.6
NO BREAK . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: KBS 600BS - KVA'S: 0.6
NO BREAK . - KVA'S: 3.0

Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-

NO BREAK . - KVA'S: 3.0
HD EXTERNO DIGITAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: HD EXTERNO 2,5", 2TB, MARCA SAMSUNG, MODELO HX-M201TCB
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
ARMARIO BAIXO EM MADEIRA - COR: MARROM
MINI GRAVADOR DIGITAL - MARCA: SONY
MICROCOMPUTADOR DESKTOP - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SSD M.2 256 GB - PROCESSADOR: INTEL I5 9500T - CAPACIDADE DE HD: 1 TB - CAPACIDADE DE MEMORIA: 8 GB - SO: WINDOWS 10 - MARCA: POSITIVO - MODELO: C8200 MINIPRO - SERIE: 4A831ZY48
MONITOR DE VIDEO LCD - POLEGADAS: 19" - MARCA: LG - MODELO: W1942P - TIPO: LCD - SERIE: 912SPGS17567
CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CHAMPANHE - MARCA: HERMAN MILLER - MODELO: CELLE
SOFA EM COURVIM - LUGARES: 2 - COR: PRETA
NO BREAK . - DESCRICAO COMPLEMENTAR: KBS 600BS - KVA'S: 0.6
CAFETEIRA ELETRICA SEMI-INDUSTRIAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: TIPO VENDING, MODELO BIANCHI E3S. SEMI AUTOMÁTICA: CAFÉ EXPRESSO EM GRÃO E CAFÉ LIOFILIZADO
SUORTE EM METAL - DESCRICAO COMPLEMENTAR: GABINETE PARA MÁQUINA DE CAFÉ VENDING
PEDESTAL DIVISOR DE FLUXO

Anexo V – Lista de mudança de Mafra para Florianópolis-

PEDESTAL DIVISOR DE FLUXO

064-RelatorioAnaliticoBensMoveisPorPatrimonioQuebraUaEnc

<u>Anexo VI – Lista de mudança de Itajaí/SC para Joinville-SC</u>	
QUANTIDADE	BENS E MOBILIÁRIOS
42	CADEIRAS FIXA EM COURVIM - DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL - COR: PRETA

Anexo VII – Lista de mudança de Joinville para Joinville-SC

QUANTIDADE	BENS E MOBILIÁRIOS
1	PORTAL DETECTOR DE METAIS
3	COFRES PEQUENO
7	PEDESTAIS DIVISORES DE FLUXO
1	COFRE GRANDE (150CM)
49	NO BREAKS
69	ESTABILIZADORES DE TENSÃO
3	FRAGMENTADORAS DE PAPEL
10	SWITCHES DE REDE
100	MICROCOMPUTADORES DESKTOP
156	MONITORES DE VÍDEO
15	IMPRESSORA
12	FRIGOBARES 120L
8	PURIFICADORES DE ÁGUA
1	LAVADORA DE ROUPAS
1	REFRIGERADOR DUPLEX
1	FOGAO ELETRICO 4Q
1	FORNO ELETRICO
1	CAFETEIRA INDUSTRIAL 6L
15	QUADROS BRANCOS
16	ESTANTE DE AÇO
2	ESTANTE EM MADEIRA 200X103X48
3	ARMARIO GUARDA VOLUMES 186X38X45
29	CADEIRAS FIXAS INTERLOCUTOR
8	SOFA 1 LUGAR
4	SOFA 2 LUGARES
4	MESAS DE CENTRO 75X75
1	MESA REUNIOES 300
4	ESTANTES 180X45X235
43	APOIO PARA PES
4	BANCADAS DE MADEIRA 180X80X80
2	LONGARINA 3 LUGARES
8	TELEVISORES 50"
1	SUPORTE BANDEIRA PARA 3 MASTROS
1	RACK
MATERIAIS	
40 M3	DOCUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

À Procuradoria da República em Santa Catarina – PR/SC

Proposta referente à Dispensa de Licitação nº 03/2024.

1 - PROPOSTA

Ite m	Descrição	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mudança (Embalagem, Desmontagem, Transportes, Montagem, Desembalagem e Acondicionamento) de bens permanentes, mobiliário e materiais para as unidades do Ministério Público Federal em Santa Catarina	Serviço	1		

Valor Total do Item: R\$ _____, ____

Validade da Proposta: ____ / ____ / 2024 (mínimo 60 DIAS)

2 - DADOS DO PROPONENTE

Empresa:				
CNPJ:				
Representante Legal da Empresa:				
Endereço:				
Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone:		E-Mail:		
Banco (Nome e Código):				
Conta Corrente:	Agência (Código):		Praça:	
MEI, ME ou EPP	() MEI	() ME	() EPP	() OUTRO PORTE
Optante do Simples:	() SIM**		() NÃO	

(*) Caso seja optante pelo Simples, anexar Declaração conforme modelo constante no Anexo V – (DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º) – Instrução Normativa Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável/Assinatura/cargo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

À Procuradoria da República em Santa Catarina – PR/SC
Declarações referentes à Dispensa de Licitação nº 03/2024

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO que:

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() Que assumimos a responsabilidade pelas informações apresentadas na nossa proposta e documentação complementar, assumindo as informações como firmes e verdadeiras;

() Que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

() Que não fomos condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

() Que não praticamos, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável/Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Declaração referente à Dispensa de Licitação nº 03/2024

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE
ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL)**

A Procuradoria da República em Santa Catarina

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA à Procuradoria da República em Santa Catarina, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável/Assinatura